Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Lei número 2.832 de 04 de abril de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada/ a suplementar na importância de R$ 15.000,00(quinze mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente.

8 - **DIRETORIA DE SAÚDE**

8.02 - Ambulatório Médico Municipal

291.4-3191-13754282.065 - Sentenças Judiciais.....R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º, da presente lei, será reduzida / na importância de R$ 15.000,00(quinze mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

8 - **DIRETORIA DE SAÚDE**

8.02 - Ambulatório Médico Municipal

294.3-4120-13754282.065 - Equip. e mat. Perm.....R$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública ção, revogadas as diposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de abril de 1.997

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal